



**DECRETO Nº 135/2025**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ**  
**Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                |                                         |            |
|----------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 129 | 02.008.12.122.0009.2046.3.3.90.39.1.500 | 235.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|------------|

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| <b>Sub-Total:</b> | <b>235.000,00</b> |
|-------------------|-------------------|

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> | <b>235.000,00</b> |
|------------------------------------|-------------------|

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ**  
**Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|               |                                         |            |
|---------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 44 | 02.005.22.572.0004.2078.4.4.90.51.1.500 | 235.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------|------------|

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| <b>Sub-Total:</b> | <b>235.000,00</b> |
|-------------------|-------------------|

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| <b>Total Parcial Reduzido:</b> | <b>235.000,00</b> |
|--------------------------------|-------------------|

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 9 de maio de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
Prefeita Municipal